



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO QUADRO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE MENCIONA”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 1.01, do inciso I, do artigo 12, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 12.

.....

“1.01 – Departamento de Administração, Planejamento e Finanças;”

.....

Art. 2º O item 1, do inciso II, do artigo 14, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 14.

.....

“1 – Departamento de Administração, Planejamento e Finanças;”

.....

Art. 3º O *caput* do artigo 18 e seu título, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte alteração:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



“DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS”.

“**Art. 18.** O Departamento de Administração, Planejamento e Finanças como órgão de atividades instrumentais ou atividades meio tem por finalidade e competência:”

.....

Art. 4º O emprego em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos, constante do ANEXO IV, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a denominar-se de Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 5º O ANEXO V, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, na parte que trata do Diretor Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TÍTULO DO EMPREGO: Diretor Departamento de Administração, Planejamento e Finanças – Comissão.

SUPERIOR IMEDIATO: Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES:

– As atribuições do Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças estão especificadas no artigo 18 desta Lei.

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.

.....

Art. 6º O Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos constante do Anexo I (Organograma), de que trata o artigo 15, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, o qual passa a integrar esta Lei Complementar, passa a denominar-se de Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



Art. 7º O título do Organograma do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos, constante da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, o qual passa a integrar esta Lei Complementar, passa a denominar-se de Departamento de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 02 de março de 2017.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete